

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO	FOLHA
2051	0026
SERV.	PROT.
0003	4204

JOÃO TEIXEIRA ALVARES

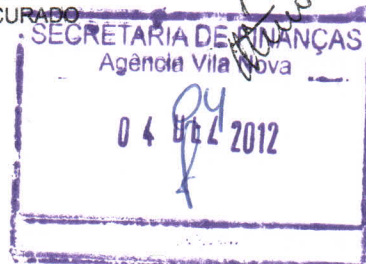
Tabellão

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substituto (as)

BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
EIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, na forma

abaixo:-

SAIBAM quantos a presente
escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) **dezenove dia(s) do mês de setembro do ano de dois mil e onze (19/09/2011)**, Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, 3ª Tabelião Substituta, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(a)(es), **JANY DA SILVA SEDLACEK**, brasileiro, construtora, C.I. 33.785.496-8 SSP/SP, CPF 291.612.728-33 e seu conjugue **GERHARD SEDLACEK**, brasileiro, corretor de imóveis, C.I. 5.969.529 SSP/GO, CPF 367.305.488-00, casados sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Milão, quadra 06, lote D, número 2344, apto 503, bloco IV, Residencial Eldorado, Goiânia/GO; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) comprador(a)(es), **ARLIENE DE CRISTUS PEREIRA POMARES**, brasileira, comerciante, C.I. 1809082 SSP/GO, CPF 533.285.661-04, casado(a) com **SERGIO POMARES VICENTE** sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) à Avenida C-107, quadra 52-A, lote 11-A, Jardim América, Goiânia/GO; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) me foi dito que sendo senhor(a)(es) e possuidor(a)(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de números **dezesseis (16)**, da quadra **sessenta e sete (67)**, do loteamento denominado "**CONDOMÍNIO DAS ESMERALDAS**", nesta Capital, com área de **366,00 m²**, sendo: **12,00 metros de frente com a rua 56**; **12,00 metros de fundo com o lote 06**; **30,50 metros do lado direito com o lote 17**; e, **30,50 metros do lado esquerdo com o lote 15**, havido por compra feita de Locatoc Locação Toledo de Equipamentos para Construção Civil Ltda ME, lavrada nestas Notas, no livro 1842, fls. 13/15, em 20/07/2009, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO, sob o número **202.614**, acha(m)-se, contratado(s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, importância essa que o(s) outorgante(s) vendedor (es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito(s) dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação,



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2051

0027

SERV.

PROT.

0003

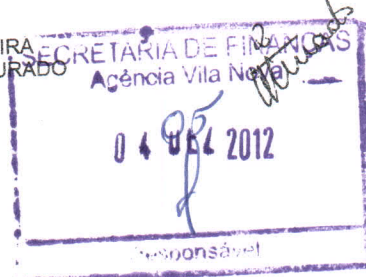
4204

8º TABELIONATO DE NOTAS
ABE 8º TABELIONATO DE NOTAS
ONAT 6213285-6385 (62)3285-6371 10009
8º TABELIONATO DE NOTAS
ABEL 8º TABELIONATO DE NOTAS
ONAT Confere com o original. Dou Fatas 8

AUTENTICAÇÃO

JOÃO TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA
da Verdade
Percio Oliveira de Souza
Escrevente

RIS A. DA COSTA TEIXEIRA
RA MARIA DA COSTA CURADO



ANOTADO DE NO. 02081208301533026016972
consulte este selo em
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>
8º TABELIONATO DE NOTAS 8º TABELIONATO

prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriqa(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita (m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ISTÍ, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador (a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: JANY DA SILVA SEDLACEK; CPF: 291.612.728-33; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:01:53 do dia 05/08/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/02/2012. Código de controle da certidão: A20A.54AD.BF81.5E6B; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6402233; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 291.612.728-33; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 005/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 028/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos

PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO

FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

8º Tabelionato de Notas
621295-6385 - (62)2295-6371-0003

2051

0028

SERV.

PROT.

0003

4204

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou Fátas

Goiânia, 09/10/2012, de NC

da Verdade

Percio Oliveira de Souza

Escrivente

02081208301533026046973

consulte este selo em

https://extrajudicial.tjgo.jus.br

8º TABELIONATO DE NOTAS

Escriventes

JOÃO TEIXEIRA ALVARES
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA

COSTA TEIXEIRA
DA COSTA CURADO

ANIVALDO BATISTA
HUGO NEIVS

ALMEIDA
ORBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova

04 DEZ 2012

Res. 0350 -

termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.511.854.168, EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 SETEMBRO DE 2011 HORA: 09:38:26:5; **Certidão Federal** - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: GERHARD SEDLACEK; CPF: 367.305.488-00; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 09:49:40 do dia 19/09/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/03/2012. Código de controle da certidão: CF0D.F925.E642.5402; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual** - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DEBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 6402332; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 367.305.488-00; DESPACHO: NAO CONSTA DEBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 328/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.537.824.550, EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 SETEMBRO DE 2011 HORA: 09:49:27:0, e, ainda foi-me apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de débitos, que fica(m) arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) autorquante(s), sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura

RUA 3 Nº 983 - SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - FONE/FAX: (62) 3526-3700 - 3526-3755 - 3526-3766 - 3526-3777 - CEP 74115-050
site: www.cartorioteixeiraneto.com.br / e-mail: tabelionato@cartorioteixeiraneto.com.br

